

P O R T A R I A Nº 209

O MINISTRO CARLOS THOMPSON FLORES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; usando da atribuição que lhe confere o artigo 13, do Ato Regimental nº 4, de 20 de novembro de 1975, resolve:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o art. 2º, item I, combinado com os arts. 9º, item II, e 2º item I, do Ato Regimental nº 8, de 26 de outubro de 1978, com efeito a partir de 1º de setembro de 1978:

I - da Classe "B", Ref. 20, para a Classe Especial, Ref. 21, da Categoria de Motorista Oficial, Código STF-TP-1.201, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da Classe, a

José Alves dos Santos

II - da Classe "A", Ref. 15, para a Classe "B" Ref. 16, da Categoria de Motorista Oficial, Código STF-TP-1.201, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da Classe, a

Pedro Rodrigues de Souza

Supremo Tribunal Federal, 18 de dezembro de 1978

MINISTRO CARLOS THOMPSON FLORES

Presidente

P O R T A R I A Nº 210

O MINISTRO CARLOS THOMPSON FLORES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e no Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.159/78,

R E S O L V E aposentar, nos termos do artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea b, da Constituição Federal, (Emenda nº 1/69), NELSON FERREIRA DA SILVA, Atendente Judiciário, Classe C, Código STF-AJ-025.3, Referência 34, do Quadro da Secretaria deste Tribunal.

Supremo Tribunal Federal em 19 de dezembro de 1978.

MINISTRO CARLOS THOMPSON FLORES

Presidente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ATO DO DIRETOR GERAL

Em 21 de dezembro de 1978:

- PORTARIA N. 34 - O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o art. 46, n. VI, do Regimento da Secretaria, resolve determinar que se anote a antecipação do expediente, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, da servidora ALZIRA OLIVEIRA DA SILVA, Guarda de Presídio "B", Nível 13, da Secretaria de Administração do Estado do Rio de Janeiro, ora à disposição desta Secretaria, arbitrando, nos termos do art. 150, n. I, § 1º, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Gratificação correspondente a um terço dos respectivos vencimentos mensais, desde que observado o horário das 8 às 11 e das 13 às 18 horas.

- Publique-se e cumpra-se - GERALDO DA COSTA MANSO - Diretor Geral.

ATOS DO DIRETOR DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Em 21 de dezembro de 1978:

- concedendo, face ao laudo médico e de acordo com os arts. 88, n. I, e 93, da Lei n. 1.711/52, 1 (um) dia de licença para tra-

tamento de saúde, em 15 de dezembro de 1978, a JARDESSON PARREIRA FERNANDES, Auxiliar Judiciário, Classe "B";

- concedendo mais 5% (cinco por cento) de Gratificação Adicional por tempo de serviço a ALBERTO SOUZA LISBOA, Artífice de Eletricidade e Comunicações, Mestre, a partir de 20 de dezembro de 1978 (Prot. 5443/78);

- concedendo mais 5% (cinco por cento) de Gratificação Adicional por tempo de serviço a CAROLINA MALHEIROS GALVEZ, Técnico Judiciário, Classe "A", a partir de 21 de dezembro de 1978 (Prot. 5444/78).

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

Processo AR-26-77

Autor: Ford Brasil S.A.

Advogado: Dr. Octavio Bueno Magano
Réus: Antonio Pedro dos Santos e outros
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

DESPACHO DO SR. MINISTRO
RELATOR ARY CAMPISTA

"As partes não requereram e não indicaram provas. Encerro a instrução. Vista às partes para que, querendo, ofereçam razões finais.
Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 1978. — Ary Campista, Ministro."

Processo AR-40-78

Autor: Alexandre Guimarães Guedes
Advogado: Dr. Miguel Raimundo Viagas Peixoto

Réu: Banco do Estado de São Paulo Sociedade Anônima

DESPACHO DO SR. MINISTRO
RELATOR NELSON TAPAJÓS

1. Indique o autor, com precisão, emendando a petição inicial, em 10 (dez) dias, prazo que ora lhe assino, o fato, os fundamentos jurídicos, o pedido, com suas especificações, e em que dispositivo legal o mesmo é calçado (Código de Processo Civil, art. 282, incisos III e IV).

2. Destaque o julgado que pretende rescindir, juntando certidão de seu trânsito em julgado.

3. Prove, também, a alegada inconstitucionalidade do art. 902 e parágrafo 2. da Consolidação, conforme afirma.

4. Cumpra o autor o art. 39, inciso I, do Código de Processo Civil vigente.

5. Após o decurso do prazo, sanadas, ou não, as irregularidades, voltem-me os autos conclusos.

Intime-se, mediante publicação.

Brasília, 6 de dezembro de 1978. — Ministro Nelson Tapajós, Relator.

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS
N.º 99-78

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, autorizar o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente a enviar mensagem ao Poder Executivo, propondo: a) a criação de 17 (dezessete) cargos de Assessores de Ministro — DAS-102.3, unanimemente e; b) a transformação das funções de Secretário de Turma DAI-112.3, em DAS. 101.2, com a denominação de Diretor de Secretaria de Turma, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Barata Silva, Coqueijo Costa e Ary Campista, que entendiam ser possível a transformação através de Ato do Tribunal.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1978. — Hegler José Horta Barbosa, Secretário do Tribunal Pleno.

N.º 100-78

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por maioria, criar, para lotação nos Gabinetes dos Excelen-

tíssimos Senhores Ministros: a) no Grupo de Assistência Intermediária, 13 (quinze) funções de Secretário Executivo, DAI — 112.3; b) na Tabela Numérica de Gratificação de Gabinete, 45 (quarenta e cinco) funções de Auxiliares "B" e 15 (quinze) funções de Auxiliares "A", vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e com restrição do Exmo. Senhor Ministro Marcelo Pimentel.

Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 7 (sete) de fevereiro de 1979. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1978. — Hegler José Horta Barbosa, Secretário do Tribunal Pleno.

N.º 101-78

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por maioria, criar no Grupo de Assistência Intermediária, 3 (três) funções de Subsecretário de Turma, DAI-112.2, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e com restrições do Exmo. Senhor Ministro Marcelo Pimentel.

Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 7 (sete) de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1978. — Hegler José Horta Barbosa, Secretário do Tribunal Pleno.

RESUMO DA ATA DA 50.ª SESSÃO
PLENA ORDINÁRIA DE 25 DE
SETEMBRO DE 1978

Presidente: Exmo. Senhor Ministro João de Lima Teixeira.

Procurador: Exmo. Senhor Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo.

Secretário: Ilm.º Sr. Doutor Hegler José Horta Barbosa.

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Raimundo de Souza Moura, Mozart Victor Russomano, Barata Silva, Orlando Coutinho, Ary Campista, Alves de Almeida, Lomba Ferraz, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Thelmo da Costa Monteiro, Corregedor-Geral e os Juizes Washington da Trindade, Wagner Giglio e Simões Barbosa, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Não compareceu, por motivo justificado o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. O Excelentíssimo Senhor Ministro Souza Moura pediu a palavra, pela ordem para consignar o transcurso dos aniversários do Excelentíssimo Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro e do Doutor Eros Tinoco Marques, Diretor-Geral, respectivamente, ocorridos nos dias vinte e cinco e vinte e quatro do corrente mês, desejando a ambos, votos de felicidades. Associaram-se à manifestação o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em nome do Ministério Público e o Doutor Dario Luiz de Carvalho Mendes, pela classe dos advogados. A seguir, foi dada a palavra ao Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, que registrou o falecimento do Doutor Deoclécio Gabriel Pereira da Silva, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, ocorrido em vinte e três do mês em curso. Lamentou o infausto acontecimento e expressando o seu pesar, solicitou sua Excelência que fosse dado ciência de suas palavras ao Tribunal Regional do Tra-

balho e a família do ilustre falecido. Solidarizaram-se à homenagem o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral e o Doutor Silvio Cabral Lorenz, pela classe dos advogados. Após, passou-se à ordem do dia. Feito o pregão do processo MS-04 de 1978 e antes de ser o mesmo relatado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro, Corregedor-Geral, pediu a palavra, pela ordem, indagando ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente se, em se tratando o processo apregoadado de mandado de segurança em matéria administrativa, participaria ele — Corregedor-Geral — de seu julgamento. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente submeteu a indagação ao Egrégio Plenário, tomando o silêncio desse, como assentimento à participação do Exmo. Senhor Ministro Corregedor-Geral. O Excelentíssimo Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro pediu a palavra para suscitar uma questão de ordem, versando sobre a impossibilidade de tomarem parte no julgamento do feito os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados. Seguiram-se debates, tendo o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, formulado pedido de vista regimental. Prosseguiu-se no julgamento dos demais feitos. Processo MS-04 de 1978, relativo a Mandado de Segurança opostos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo impetrante Ivo Barreira e outros e impetrado Colendo Tribunal Superior do Trabalho (Advogado: Doutor Dario Luiz de Carvalho Mendes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Giglio, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, adiar julgamento do feito em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. — Processo MA-8606 de 1976, relativo a Matéria Administrativa, sendo interessado Francisco Ferreira da Silva e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, apreciando este processo, baixar Resolução Administrativa, nos seguintes termos: 1 — Ficam transformados os 30 (trinta) atuais cargos de "motorista" cujos titulares no prazo de quinze (15) dias, não se manifestarem em sentido contrário — em cargos de agente de segurança inclusive com atribuições de dirigir viaturas. 2 — O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal expedirá "instruções" indicando os requisitos para aproveitamento dos atuais motoristas como agentes de segurança e, preenchidos esses requisitos, emitirá os respectivos atos. 3 — Os direitos e vantagens resultantes desta Resolução serão reconhecido a partir de sua publicação, embora o preenchimento dos requisitos mencionados no item dois seja apurado posteriormente. 4 — Fica ressaltado o direito dos atuais agentes de segurança de não serem designados para dirigir viaturas. Vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Thélío da Costa Monteiro e Raymundo de Souza Moura, que conferiam os direitos e vantagens a partir da data do pedido. Processo RO-DC-217 de 1978 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo opostos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo recorrente Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais e Recorrido Federação dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo no Estado de São Paulo (Advogados: Doutores Walter Pinto de Moura e Sebastião de Paula Coelho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar a arguição de inconstitucionalidade e dar provimento, em parte, ao recurso para subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado. Mantida, no mais a decisão decorrida. Falou pelo recorrente o advogado Doutor Arlon Romita, que requereu juntada de procuração, e pelo recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-2852 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma sendo embargantes José Carlos Moretti e outros e

embargado FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade não conhecer dos embargos. — Processo E-RR-3675 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Laert Aparício Rigoletto e embargado FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e José Inácio Toledo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante a advogada Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes. — Processo E-RR-146 de 1977 — relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Briz do Vale e embargado Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBA (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. — Processo E-RR-1723 de 1977 da Oitava Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma sendo embargantes Valgenor Teixeira Lima e outros e embargado Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer, em parte, dos embargos, apenas quanto a incidência do adicional de periculosidade sobre as etapas, como se apurar a execução de sentença, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo Embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende e pelo Embargado o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. — Processo E-RR-2635, de 1977 da Terceira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma sendo embargante ... FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e embargado Pascoal Beráguia (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-2088 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Lenita da Silva Xavier e embargado Abrahão Procianny S.A. — Indústria e Comércio (Advogados: Doutores Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Alberto Bastos do Canto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. — Processo E-RR-3397 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Firmino Zucatto e embargado Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A. (Advogados: Doutores Heitor Francisco Gomes Coelho e Márcio Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos no mérito, recebê-los para determinar a incorporação ao salário, do valor correspondente a quatro horas extraordinárias vencido os Excelentíssimos Senhores Juizes Simões Barbosa, revisor, e Wagner Giglio e Ministros Fernando Franco, Lomba Ferraz, Raymundo de Souza Moura e Hildebrando Bisaglia. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Torres das Neves e pelo embargado Doutor Márcio Gontijo. — Processo E-RR-310 de 1977 da Quarta Região relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Sir-

lene Peres dos Santos e Maria Elsa Nascimento e embargado Indústria de Roupas Renner S.A. (Advogados: Doutores Aline da Costa Monteiro e Daikwaik K. Knaepper). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. — Processo E-RR-2058 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Joaquim dos Santos Ferreira e embargada Companhia Estadual de Energia Elétrica (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Silvio Cabral Lorenz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Seiva e pela embargada o advogado Doutor Silvio Cabral Lorenz. — Processo ED-AG-AI-184 de 1976, relativo a embargos de declaração opostos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S.A. (Advogado: Doutor Carlos Roberto Oliveira Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, receber os embargos para, suprimindo a omissão, declarar que ocorreu equívoco no despacho e no Acórdão do Pleno pois não se trata de gratificação natalina, mas de incidência de gratificação de tempo de serviço sobre as verbas pagas pela Rede e, desde logo, indeferir o pedido de assistência formulado pela União. — Processo ED-E-RR-3022 de 1976, relativo a embargos de declaração opostos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, proferida em oito de maio de mil novecentos e setenta e oito, sendo embargante Companhia Nacional de Grafite Ltda. (Advogado: Doutor Cláudio Gomara de Oliveira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, rejeitar os embargos. — Processo ED-E-RR-2534 de 1976, relativo a embargos de declaração opostos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, proferida em dezessete de março de mil novecentos e setenta e oito, sendo embargante Toldos Dias S.A., Indústria e Comércio (Advogado: Doutor Ildéio Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar os embargos. — Processo E-RR-247 de 1976 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Adelino Zanco e outros e Embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e Mário Bastos Cruz T. Noqueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade não conhecer dos embargos quer pela preliminar de incompetência, quer pelo mérito. — Processo E-RR-2220 de 1976 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Leonilda Luiza Covalan Penido e outra e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos, quer pela preliminar de incompetência, quer pelo mérito. — Processo E-AI-2414 de 1976 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e embargado Eugênio Caserta (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Valmir L. Gataglini). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los, determinando o desistência da revista, para que a Egrégia Turma a aprecie como de direito. — Processo E-AI-2685 de 1976 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Geneal — Gêneros Alimentícios e embargado Francisco Rodri-

gues Freire (Advogados: Doutores Carlos Roberto F. de Andrade e Jefferson Hilário Ferreira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para desistência da revista para que a Egrégia Turma a aprecie como de direito. — Processo E-RR-518 de 1977 da Nona Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Sebastião Ribeiro da Silva e Companhia Carbonífera Araranguá e embargados os mesmos (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Ferreira Seiva e Humberto Telxera). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, não conhecer dos embargos do reclamado, ficando os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Fernando Franco Nelson Tapajós e Raymundo de Souza Moura. Por unanimidade conhecer dos embargos do reclamante; no mérito, recebê-los para mandar integrar ao salário o valor correspondente a quatro horas extras habitualmente trabalhadas, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Fernando Franco, Nelson Tapajós, e Juizes Simões Barbosa e Wagner Giglio. Falou pelo empregado o advogado Dr. Francisco Boselli. — Processo RO-DC-142 de 1978 de Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo sendo recorrentes Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e outros e recorridos os mesmos (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Loretta Maria Velletri Musselli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, preliminarmente, por maioria, rejeitar a proposta do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, de transformar o julgamento em diligência, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, relator, Alves de Almeida e Orlando Coutinho. No mérito, dar provimento, em parte, a ambos os recursos para: I — da Suscitante: a) fazer incluir na sentença normativa a cláusula concessiva de adicional sobre horas extras, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Mozart Victor Russomano; b) Pelo voto de desempate, assegurar ao emprego em caso de ascensão ao cargo ou função superior, de maior responsabilidade, o direito a um aumento de dez por cento em relação ao salário percebido no cargo ou função precedente, quando inexistir quadro de carreira na empresa, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Mozart Victor Russomano, Hildebrando Bisaglia e Juiz Simões Barbosa. Quanto ao pedido de reposição salarial, foi negado provimento, unanimemente. II — da Suscitada: a) pelo voto de desempate, obrigado empregador a comunicar por escrito a dispensa do empregado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia, Mozart Victor Russomano e Juiz Washington da Trindade; b) Conceder abono de falta ao empregado estudante, nos dias de exames desde que matriculado em estabelecimento de ensino oficial, reconhecido ou autorizado, pré-avisado o empregado, com um mínimo de setenta e duas horas, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós; c) Subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, unanimemente. Mantida, no mais, a decisão recorrida, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Fernando Franco e Nelson Tapajós, quanto a multa; Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, e Nelson Tapajós em relação ao salário do substituto; Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Nelson Tapajós, Fernando Franco, Mozart Victor Russomano e Juizes Wagner Giglio e Simões Barbosa, pelo voto de desempate, na cláusula do alistando e restrições dos Excelentíssimos

senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Lomba Ferraz, revisor, Nelson Tapajós, Fernando Franco, Hildebrando Bisaglia e Juizes Simões Barbosa e Wagner Giglio, quando ao emprego da palavra "estabilidade", na cláusula da gestante) Falou pelo suscitante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Encerrou-se a Sessão às dezenove horas. E, para constar, eu, Secretário do Tribunal, lavrei a presente ata, que val assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. — Brasília, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. — *João de Lima Teixeira*, Presidente do Tribunal. — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal.

**RESUMO DA ATA DA 53.ª SESSÃO
PLENA ORDINÁRIA DE 04 DE
OUTUBRO DE 1978**

Presidente: Exmo. Sr. Ministro João de Lima Teixeira

Procurador: Exmo. Sr. Doutor Marco Aurelio Prates de Macedo

Secretário: Ilmo. Sr. Doutor Hegler José Horta Barbosa

As treze horas estava presente os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Raymundo de Souza Moura, Mozart Victor Russomano, Barata Silva, Coqueijo Costa, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Juizes Washington da Trindade, Wagner Giglio e Simões Barbosa, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Não compareceram por motivo justificado, os Senhores Ministros Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, Alves de Almeida e Ary Campista. A pedido das partes, foram adiados os processos E-RR-527-75, para o dia dezotto do corrente mês e E-RR 355-77, para a Sessão do próximo dia onze. O Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares pediu a palavra, pela ordem, dizendo: "Senhor Presidente, o dia de hoje marca, inexoravelmente, o término da atividade, neste Tribunal, do Juiz Simões Barbosa. Sempre rendi homenagem à sua fulgurante inteligência e desejo, nesta oportunidade, ressaltar que a sua segunda passagem nesta Casa é a extensão da primeira, parecendo não haver sofrido solução de continuidade sua presença junto a nós, pela sua cultura, pelo seu trabalho, pela sua operosidade, pela sua convicção em certas teses, das quais o seu pensamento não abdica, mostrando acima de tudo ser um juiz que muito o Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região e que honraria qualquer Tribunal Trabalhista do Brasil, porque, sem dúvida, tem sua Excelência as mais nobres e excelsas qualidades. Portanto, esta não é uma hora de despedida, mas de um "até breve", pois ninguém sabe o que o destino nos reserva e, amanhã, poderemos reencontrarmos numa mesma bancada, mas sabendo que de Sua Excelência haverá sempre a "fulgência de um talento e de uma inteligência incomuns". Associaram-se a mar...ção o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e o Doutor José Francisco Boselli, em nome dos advogados militantes nesta Corte. O Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa agradeceu a homenagem que lhe foi prestada. — A seguir, passou-se à ordem do dia com o julgamento dos seguintes processos: — Processo E-RR — 5.004 d. 1976 da Segunda Região — relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Lidia Carvalho da Pó e outia e Embargados os mesmos. (Advogados: Doutores Carlos Roberto Penna e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, homologar o pedido de desistência parcial da ação. Ainda, por unanimidade, não conhecer dos embargos da empresa e conhecer dos da reclamante: no mérito, recebê-los, para incluir na condenação as parcelas referentes às horas de trânsito, ajuda de custo e diárias, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia e Mozart Victor Russomano. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da

Trindade, revisor. Falou pelo embargante a advogada a Doutora Maria Cristina P. Cortes. Processo E-RR — 3.119 de 1976 da Segunda Região — relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo Embargante — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Embargado Anísio da Silva Leite e outro. (Advogados: Doutores Carlos Roberto Penna e Valmir L. Bataganni). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, acolhê-los para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, declarar a competência para uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. — Processo E-RR 1.299 de 1977 da Quarta Região — relativo a Embargos opostos ao venerando acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo Embargante Gil La Hre Rodrigues Miller e Embargado Companhia Riograndense de Aduos — CRA. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Hugo Mósca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado o advogado Doutor Hugo Mósca. — Processo E-RR — 1.126 de 1977 da Segunda Região — relativa a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Oswaldo David dos Santos e Embargado Tinturaria e Estamparia de Tecidos Fernandes S. A. (Advogados: Doutores Rubem José da Silva e Hugo Mósca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para assegurar aos empregados a integração do valor das horas extras suprimidas, pagas as diferenças vencidas e vincendas, com as suas repercussões apurando-se tudo, pela média dos últimos doze meses, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator e Nelson Tapajós, Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, revisor. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado o advogado Doutor Hugo Mósca. — Processo RO-DC n.º 285 de 1977 da Primeira Região — relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e Recorridos os mesmos e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga e Nilson de Souza Brandão e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal por unanimidade rejeitar a questão de ordem suscitada pelo Patrono da Suscitante, versando sobre a impossibilidade de funcionamento do Tribunal, ante a ausência dos Ministros representantes dos Trabalhadores. II) Quanto ao recurso da suscitada, rejeitar a preliminar de nulidade por vício na instauração da instância, unanimemente. No mérito, dar provimento em parte, para: a) conceder abono de falta e ao empregado estudante, desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado o empregador com um mínimo de setenta e duas horas, vencidos os Excelentíssimos Senhor Ministro Nelson Tapajós, revisor; b) condicionar o desconto assistencial a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juiz Wagner Giglio, relator, e Ministro Coqueijo Costa. Negar provimento aos demais itens do recurso, unanimemente. III) Dar provimento parcial ao recurso da Procuradoria para condicionar o desconto assistencial a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Deu-se por impedido o Excelentís-

simo Senhor Juiz Simões Barbosa. Falou pela Suscitante o advogado Doutor José Francisco Boselli. Processo E-RR número 706 de 1977 da Terceira Região — relativo a Embargos opostos ao venerando acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo Embargante Alfredo Lamelero da Costa e Embargado Banco do Brasil S. A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Moacir Ribeiro Netto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido por maioria, não conhecer dos embargos; vencido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Torres das Neves. Processo E-RR 1.818 d. 1977 da Segunda Região — relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Casa Anglo Brasileira S. A. — Modas. Confecções e Bazar e Embargado Amélia Tsuneko Higa Pugliese. (Advogados: — Doutor.s Marcio Gontijo e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade não conhecer do agravo. Também por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, revisor, Mozart Victor Russomano, Juiz Washington da Trindade e Ministro Fernando Franco. Falou pelo embargante o advogado Doutor Marcio Gontijo e pela embargada Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR n.º 2.087 de 1977 da Quarta Região — relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo Embargante Forjas Taurus S. A. e Embargado Antonio Salésio de Souza. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Harleine Gueiros Bernardes Dias e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los, em parte para excluir da condenação a parcela referente aos sábados e o pagamento das horas extraordinárias, mantendo-se, apenas o do adicional. Falou pelo embargante a advogada Doutora Harleine Gueiros Bernardes Dias e pelo embargado o advogado Doutor José Francisco Boselli. — Audiência: Logo após o julgamento deste processo, (realizou-se a vigésima sétima audiência de Leitura e Publicação de Conclusão de Acórdãos sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, Juiz Semanário. — Encerrou-se a Sessão às dezesseis horas. — Brasília em 04 de outubro de 1978. — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno.

**RESUMO DA ATA DA 47.ª SESSÃO
PLENA ORDINÁRIA DE 13 DE
SETEMBRO DE 1978**

Presidente: Exmo. Sr. Ministro João de Lima Teixeira

Procurador: Exmo. Sr. Doutor Marco Aurelio Prates de Macedo

Secretário: Ilmo. Sr. Doutor Hegler José Horta Barbosa

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Raymundo de Souza Moura, Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Lomba Ferraz, Nelson Tapajós e Juizes Washington da Trindade, Wagner Barbosa, convocados. Havendo número regimental foi declarada aberta a Sessão. A pedido das partes, foram adiadas para a Sessão do próximo dia vinte de setembro os processos: ROAR-461-77, E-AR-27-75 e E-RR-1852-76. No expediente o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente leu ofício do Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, justificando sua ausência nas próximas Sessões dos dias nove e onze de outubro vindouro. — *Materia Administrativa* — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, alterar o anexo I do Ato GP-trinta e quatro barra setenta e oito, transformando um cargo em comissão de Diretor de Serviço, Código DAS-101-2, em um cargo em comissão de Assessor de Ministro, Código DAS-102.3. (Resolução Administrativa número sessenta e oito

barra setenta e oito). A seguir passou-se a ordem do dia com o julgamento dos seguintes feitos. — Processo AG-RR-2336 de 1977 — relativo a Agravo regimental contra despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente que indeferiu o Recurso Extraordinário, sendo Agravante o Estado do Paraná e Agravados Francisco Herrero e outros. (Advogados: Rubens de Barros Brisolla e Alido Depiné). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro João de Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. — Processo ED-RODC-281 de 1977 — relativo a Embargos do Declaração opostos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, proferida em dezessete de maio de mil novecentos e setenta e oito, sendo Embargante o Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro. Advogado Doutor Hugo Gueiros Bernardes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido por maioria, receber em parte os embargos, para declarar que a ajuda de custo para refeição, decorrente da prorrogação de jornada, corresponde a cinco por cento do salário mínimo diário, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juiz Wagner Giglio. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Após o julgamento deste processo compareceu à Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. — Processo E-RR-4592 de 1975 da Terceira Região — relativo a Embargos opostos à decisão da Terceira Turma, sendo Embargantes — Murilo Borges de Matos e Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, não conhecer dos embargos do empregado, quanto a preliminar de deserção, vencido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade; conheceu-los pelo mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator, Fernando Franco e Starling Soares e recebê-los, em parte, para restabelecer o cômputo do salário-família na complementação da aposentadoria, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator, Fernando Franco e Starling Soares. Em relação aos embargos da empresa, não foram os mesmos conhecidos, quer quanto as preliminares de incompetência e nulidade, quer em relação ao mérito, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Coqueijo Costa, revisor. Falou pelo empregado e advogado Doutor Alino da Costa Monteiro e pela empresa Doutor Hugo Gueiros Bernardes. Em seguida a este julgamento, se fez presente o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. — Processo E-RR-987 de 1976 da Primeira Região — relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Banco do Brasil SA e Embargado José Welison (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, por intermectivos, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Maria de Souza Andrade e pelo embargado o advogado Doutor José Francisco Boselli. — Processo RO-DC-98 de 1978 da Primeira Região — relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente a Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Recorrido o Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelero e Similares de Petrópolis e Federação Nacional de Hotéis e Similares (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga e Eonio Teixeira Campello e Fernando C. M. Abelheira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido por maioria negar provimento ao recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, revisor, Coqueijo Costa e Lomba

Ferraz, quanto ao salário do substituto e restrições dos Excelentíssimos Senhores Juiz Wagner Giglio, relator, e Ministros Nelson Tapajós, revisor, Lomba Ferraz, Fernando Franco, Raymundo de Souza Moura e Hildebrando Bisaglia na cláusula da gestante, em relação ao emprego da palavra "estabilidade". Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. — Processo RO-DC-117 de 1978 da Primeira Região — relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente a Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Recorridos o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaboraí e Sindicato Rural de Itaboraí. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Nilson Marques). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. — Processo E-RR-550 de 1977 da Segunda Região — relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante S.A. Frigorífico Anglo e Embargado Carlos Manoel Neto. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Cortes e José Francisco Boselli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, deferir o pedido de desistência do recurso, com a concordância do embargado. — Processo RO-DC-141 de 1978 da Segunda Região — relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Sindicato da Indústria de Adubos e Colas no Estado de São Paulo e outros e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André e recorridos Os Mesmos. (Advogados: Doutores Loretta Maria V. Muselli e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial a ambos os recursos: I — do Sindicato suscitado para: a) excluir a cláusula que obriga o empregador a informar ao empregado demitido por justa causa os motivos da dispensa, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Barata Silva, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho e Juizes Wagner Giglio e Simões Barbosa; b) conceder abono de faltas ao empregado estudante nos dias de exames, desde que em estabelecimento oficial autorizado ou reconhecido de ensino, pré-avisado ao empregador com um mínimo de setenta e duas horas, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator; c) subsidiar o desconto assistencial a não oposição do empregado, até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa; d) excluir a cláusula que garante ao empregado, como tempo de efetivo serviço, aquele em que ele se encontra afastado para o desempenho do mandato sindical, vencido o Excelentíssimo Senhor Orlando Coutinho. Mantida, no mais, a decisão recorrida, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministro Nelson Tapajós, relator, Fernando Franco, Coqueijo Costa, Lomba Ferraz e Juiz Simões Barbosa na cláusula da multa; Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator, Coqueijo Costa e Lomba Ferraz quanto ao salário do substituto e do substituído; Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Juizes Simões Barbosa e Wagner Giglio em relação à estabilidade do alistando a restrições dos Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator, Hildebrando Bisaglia, revisor, Fernando Franco, Lomba Ferraz, Raymundo de Souza Moura e Juiz Wagner Giglio e Simões Barbosa quanto ao emprego da palavra "estabilidade" na cláusula da gestante e Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, revisor, na cláusula do alistando. II — do Sindicato suscitante para incluir no dissídio a décima terceira cláusula da inicial, relativa a adicional das horas extras, contra os votos Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator, Lomba Ferraz,

Mozart Victor Russomano e Fernando Franco. Quanto ao mais, foi mantida a decisão recorrida, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Raymundo de Souza Moura, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho e Juizes Wagner Giglio e Washington da Trindade. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Redigirá o acordo o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, revisor. Falou pelo Suscitante o Advogado Doutor Alino da Costa Monteiro. — Processo AC-E-RR-180 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Light Serviços de Eletricidade S.A. e Agravado Pedro Jospe dos Santos. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-E-RR-668 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Gerson Marinho Falcão e Agravado o Instituto Isabel. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Nelson Panini). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. — Processo AG — E — RR — 755 de 1976 da Segunda Região — relativo ao Agravo Regimental, sendo Agravante Nelson Proença e Agravado Banco do Estado de São Paulo Sociedade Anônima. (Advogados: José Torres das Neves e Antonio Manoel Leite). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — E — RR — número 1.500 de 1976 da Primeira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. — 7.ª Divisão e Agravado Alisio Salles. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — E — RR — número 258 de 1977 da Quinta Região — Relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Antonio Gomes dos Santos e outros e Agravado Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores Anibal Alves dos Santos, Alino da Costa Monteiro e Eduardo Silva Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. — Processo AG — E — RR — número 276 de 1977 — da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Agravado Savério de Marco Junior. (Advogados: Doutores Maria Cristina P. Cortes e Edmir Sampaio Duarte). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — E — RR — número 597 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Lydio Bertolino Filho e Agravado FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina P. Cortes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — E — RR — número 804 de 1977 da Primeira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. — 7.ª Divisão e Agravado Morvan de Araujo e outros. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao

agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. — Processo AG — E — RR — número 863 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco União Comercial Sociedade Anônima e Agravado Nelson Sottero. (Advogados: Doutores Luiz Miranda e Gipsy Garcia Ferreira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 954 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Luzia Figueira e Agravado Toyobo do Brasil Sociedade Anônima. (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — E — RR — número 1.385 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Gerardo Teixeira de Souza e Agravado Fazenda Nacional (Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus). (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Cyro Laudanna Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 1.831 de 1977 da Quarta Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Agravado Antonio Bndeira de Freitas. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Carmelindo N. Tosin). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — E — RR — número 1.960 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Chrysler Corporation do Brasil e Agravado Severino Nunes Ferreira. (Advogados: Doutores Fernando Neves da Silva e Erineu Edison Maranesi). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 2.185 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Agravado Nilson Paes de Oliveira. (Advogados: Doutores Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AA — AI — número 2.210 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Neide Ferreira de Oliveira e Agravado Indústria de Malhas Riviera Limitada. (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 2.257 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Sociedade Anônima. Indústria Reunidas F. Matarazzo e Agravado Manoel Feireira Lima. (Advogados: Maria Cristina P. Cortes e Rodolfo A. Stolf). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 2.272 de 1977 da Terceira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante o Banco Mineiro do Oeste Sociedade Anônima e Agravado Igor da Cunha Vasconcelos. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Geraldo Cezar Fianco). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — E — RR — número 2.295 de 1977 da Quarta Região — relativo a Agravo Regimental sendo Agravante Confeções Jack Sociedade Anônima. — Indústria e Comércio e Agravado Niza Machado Reis. (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 2.469 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descantos Sociedade Anônima e Agravado Arlete Nicoli Cabrera. (Ad-

vogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — E — RR — número 2.589 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Maximino Rodrigues e Agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Nelson Dias). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — E — RR — número 2.591 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Manoel Gualberto dos Santos e Agravado Nordon — Indústrias Metalúrgicas Sociedade Anônima. (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 2.616 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Agravado Sebastião dos Santos 9.º e outros. (Advogados: Doutores Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 2.786 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Agravado José de Paula. (Advogados: Doutores Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 2.787 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Agravado Rubens Ferrari. (Advogados: Doutores Luiz Carlos Pujol e Benil Comitre de Lara). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — E — RR — número 2.822 de 1977 da Primeira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7.ª Região Leopoldina e Agravado Nestor Delfino de Oliveira e outros. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 2.826 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Centrais Elétricas de São Paulo Sociedade Anônima. — CESP e Agravado Armando Primo Puttini e outros. (Advogados: Doutores Maria Cristina P. Cortes e Antero Patrício Silvestre). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AG — E — RR — número 2.877 de 1977 — da Primeira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante a Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. — 7.ª Divisão Leopoldina e Agravado Geraldo Zaquieu e outros. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 2.886 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Agravado José Teixeira de Almeida. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — E — RR — número 2.906 de 1977 da Primeira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Tintas Ypiranga Sociedade Anônima e Agravado Joaquim dos Santos Azevedo. (Advogados: Doutores Rômulo Marinho e Hugo Mósca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hil-

debrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG — AI — número 3.069 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SERESP e Agravado Antonio José do Nascimento. (Advogados: Doutores Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG — E — RR — 3155 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Agravado Marciano da Oliveira Marçal. (Advogados: Maria Cristina P. Côrtes e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 3615 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Agravado Manoel de Oliveira Matasino. (Advogados: Doutores Maria Cristina P. Côrtes e José Faraldo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — E — RR — 4002 de 1977 da Primeira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Pedro Marcio Moreira da Rocha e Agravado Bradesco Rio S. A. — Crédito Imobiliário. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Fernando de Figueiredo Moreira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — E — RR — 2941 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Waldomiro Retti e Agravado Fepasa — Ferrovia Paulista. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Oswaldo Ferreira da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AF — E — RR — 2991 de 1977 da Terceira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco do Estado de Minas Gerais S. A. e Agravado Silvio de Melo e outros. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Heitor Francisco Gomes Coelho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — E — RR — 3014 de 1977 da — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Joel Cesar Costa Guimarães e Agravado General Motors do Brasil S. A. (Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Cássio Mesquita Barros Junior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 3081 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Agravado Francisco Castanheira. (Advogados: Doutores Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 3086 de 1977 da Terceira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco Nacional S. A. e Agravado José Rodrigues de Moura. (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 3088 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Agravado Jeter de Souza Quintela. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG — AI — 3160 de 1977 da Sexta Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco Nacional S. A. e Agravado Pedro Osandy Alves de Matos. (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Duval Rodrigues da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar

provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 3164 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Agravado Yassuo Eimizu. (Advogado: Doutor Lino Alberto de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 3174 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Inocêncio Parrissinoto e outros e Agravado Fiação Brasileira de Rayon "Fibra" S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Miguel Alfredo Malufe Neto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 3184 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Agravado Aldo Ferrari. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 3215 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Carlos Luz Zuñi e Agravado Tecnomont — Pójeos e Montagens Industriais S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Raimundo Lima e Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 3217 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Vicente Santos da Cruz e Agravado Siderúrgica J. L. Aliperti S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Emmanuel Carlos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 3242 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco do Brasil S. A. e Agravado Homero Mainetti e outros. (Advogados: Doutores Moacyr Ribeiro Netto e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 3265 de 1977 da Primeira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Sebastião Tiburcio e outros e Agravado Companhia Usinas Nacionais. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Elivaldo Melo Vasconcelos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 3338 de 1977 da Quinta Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Agravado Espedito Fernandes Benevides. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 3371 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Pedro Joaquim da Silva e Agravado Pivvi — Planejamento e Execução de Segurança e Vigilância Internas S. A. (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e Delfim Celso Moreira Dias). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 3372 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Agravado Paulo Tenorio Sorinho. (Advogados: Doutor Lino Alberto de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 3384 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Waldemar Fernandes e Agra-

vado Jockey Club de São Paulo. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Lilia Bartori). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 3389 de 1977 da Terceira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante o Banco do Estado de Minas Gerais S. A. e Agravado José Luzia de Carvalho. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Anibal Amal de Barros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 3391 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Casa Anglo Brasileiro S. A. — Modas, Confeccões e Bazar e Agravado Diçeu Gabinha. (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Antonio da Costa Neves Neto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 3404 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Luiz Manoel Sabião e Agravado Indústrias Reunidas F. Mataazzo. (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 3469 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Fepasa — Ferrovia Paulista S. A. e Agravado Geraldo Zampieri e outros. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 3520 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco do Estado de Minas Gerais S. A. e Agravado Sebastião Pereira da Costa Filho. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Haroldo de Castro Fonseca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 3523 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Zilda Antonio Alves e Agravado: Kallil Sahbe S. A. Indústria do Vestuário. (Advogados: Doutores Alio da Costa Monteiro e Francisco José da Rocha). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 3574 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Forjas Taurus e Agravado Tófilo Skopiński. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Darcy Von Hoonholtz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 3591 de 1977 da Primeira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco do Estado de Minas Gerais S. A. e Agravado: Carlos Alberto Lourca. (Advogados: Doutores Ivo Baumgartner Hugo Gueiros Bernardes e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI — 3.608 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante S. A. Frigorífico Anglo e Agravado Antonio Masso. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI — 3.641 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco do Brasil S. A. e Agravado João Elisio de Carvalho. (Advogados: Doutores Moacyr Ribeiro Netto e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI — 3.644 de

1977 da Terceira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante José Antonio da Luz e Agravado Banco do Estado de Minas Gerais S. A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Afriano Vieira Furtado). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR — 3.646 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Leticia Moraes Roha e Agravado Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caidas Pereira e Cláudio A. F. Penna). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR — 3.712 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Agravado José Aparecido Cardoso. (Advogados: Doutores Luiz Carlos Pujol e Helio Aparecido L. de Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR — 3.715 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Aldo José Pereira e outros e Agravado Light — Serviços de Eletricidade S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Celio Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR — 3.730 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Agravado Benedito da Costa. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI — 3.809 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Agravado Ivone Sant'Anna Nicolozzi. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI — 3.813 de 1977 da Primeira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Companhia Nacional de Cimento Portland e Agravado Fernando Resende Porto e outros. (Advogados: Doutores Affonso Carlos Agapito da Veiga e Fernando B. Freire). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR — 3.814 de 1977 da Quinta Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Carlos Alberto Monteiro Teixeira e outros e Agravado Fisiba — Fibras Sintéticas da Bahia S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Lázaro Alfredo Guimarães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 3.823 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Nelson Emericiano Ramos e Agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR — 3.869 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Light — Serviços de Eletricidade S. A. e Agravado José Rodrigues Maciel. (Advogados: Doutores Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI — 3.878 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Agravado Samuel da Silva. (Advogados: Doutores Luiz Carlos Pujol e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR — 3.920 de 1977 da Primeira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Light — Serviços de Eletricidade

dade S. A. e Agravado Sindicato dos Empregados Desenho Técnico Artístico Indústria, Copistas, Projeto Técnico e Auxiliar dos Estados do Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. (Advogados: Doutores Célio Silva e Sérgio Moreira de Oliveira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI — 3.944 de 1977 da Primeira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante A. Araujo S. A. — Engenheira e Montagens e Agravado Antônio Carlos Ribeiro Valente. (Advogados: Doutores José Bento Cardoso Vidal Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 3.962 de 1977 da Terceira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Agravado Sonia Graça de Moraes Damásio. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 3.975 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Miriam Scarpelli de Resende e Agravado Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Hugo Gueiros Bernardes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 3.978 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante José Branquinho de Resende e Agravado S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Arthur Vallerino). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 3.984 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Carlos Roberto de Oliveira e Agravado FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mario Bastos Cruz Teixeira Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 3.987 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Heitor Marques e Agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 4.001 de 1977 da Primeira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Rede Ferroviária Federal S. A. — Sistema Regional Rio de Janeiro SR-3. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao agravo, para que sejam processados os embargos, unanimemente. — Processo AG-RR — 4.012 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — e Agravado João Pedro Sevilhano. (Advogados: Doutores Carlos Robichez Qenna e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 4.014 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Deolindo Levada e Agravado Indústrias Romi S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maíralda da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI — 4.085 de 1977 da Terceira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. e Agravado Antonio de Castro Teixeira. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Jorge Estefane B. de Oliveira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 4.124 de 1977 da Terceira Re-

gião — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco Nacional S. A. e Agravado Agenário Rodrigues dos Santos. (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Geraldo Cezar Franco). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 4.152 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Rede Ferroviária Federal S. A. — Superintendência Regional — Rio de Janeiro — SR-3 e Agravado Samuel Pestana de Aguiar Filho. (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Hélio Tavares). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 4.187 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Francisco Buzzo e Agravado Eletro Metalúrgica Abrasivo Salto S. A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e João Batista Pereira de Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 4.217 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Maria Francisca Salles Penteadó Leite e Agravado Ginásio São Bento de Marília. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Waldyr Ramos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 4.233 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Light — Serviços de Eletricidade S. A. e Agravado Alfonso Boglio Marti e outro. (Advogados: Doutores Célio Silva e Paulino de Freitas). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 4.239 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Acacio Leme da Silva e outros e Drs. José Torres das Neves e Marcos Agravado Banco Itau S.A. (Adv.: Drs. José Torres das Neves e Marcos Heusi Netto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4.240 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e Agravado José Marti e outros. (Advogados: Doutores Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4.245 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Rede Ferroviária Federal S/A e Agravado Antonio Soares dos Santos e outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4.268 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco do Brasil S/A e Agravado Mozart Teixeira Vasconcelos e Almeida. (Advogados: Doutores Moacyr Ribeiro Netto e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4.307 de 1977 da Quarta Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Nelson Manoel de Souza e Agravado Companhia Estadual de Energia Elétrica. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Erica Schaeffer). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4.328 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e Agravado Helio de Freitas e outros. (Advogados: Doutores Luiz Carlos Pujol e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4.342 de 1977 da Sexta Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante José Mario Valença da Silva e Agravado Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Marcio Gontijo). Foi relator o Excelen-

tíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4.344 de 1977 da Primeira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Light — Serviços de Eletricidade S/A e Agravado Ivan Francisco Rosa. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4.350 de 1977 da Primeira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Hoos Máquina Motores S/A Indústria e Comércio. (Advogados: Doutores Sergio Gonzaga Dutra e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 4.352 de 1977 da Quarta Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante João Francisco de Oliveira e Agravado U Indústrias Micheletto S/A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Cristiano Ambros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4.378 de 1977 da Quarta Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Rio Grande — Companhia de Celulose do Sul — RIOCEL e Agravado Neri da Silva Antunes e outro. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Marilene Scmitz Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4.379 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Sindicato dos Carpinteiros Navais da Marinha Mercante — Delegacia de Macau e Agravado CIRNE — Companhia Industrial do Rio Grande do Norte. (Advogados: Doutores Ferrando Neves da Silva e Gilberto Ediner Cabral Avelina). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 4.380 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Viação Aérea São Paulo S/A — VASP e Agravado Milton Baptista Seabra. (Advogados: Doutores Idelio Martins e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4.435 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e Agravado Paulo Cruz Mello. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 4.438 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Walmar Ilgo Gressier e Agravado Nitrosin S/A — Indústria e Comércio de Produtos Químicos. (Advogados: Doutores — José Alberto Couto Maciel e Lázaro Phols Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 4.506 de 1977 da Terceira Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Companhia Siderúrgica Mannesmann e Agravado João da Costa Pereira. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 4.569 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Antonio Pereira dos Santos e outros e Agravado Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBA. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 4.577 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante José Carlos da Silva e Agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo

Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 4.606 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante José Batista da Silva e Agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos H. Z. Mazzeo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 4.607 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Agravado Paulo Oliveira Justo. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Proc. AG-RR — 4.709 de 1977 — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A e Agravado, Benedito Paulino Neto e outros. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 4.787 de 1977 da Quarta Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Gilberto Oliveira e Agravado Zivi S/A — Cutelaria. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 4.792 de 1977 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco União e Investimentos S/A e Agravado Mario de Almeida Kulalf. (Advogados: Doutores Luiz Miranda e José Eduardo Ferraz Monaco). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4.972 de 1977 da Quinta Região — relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Alexandre Fagundes dos Santos e outros e Agravado Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBA. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo RO-DC-156 de 1978 — relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro e Casa São Luiz para a Velhice e Recorridos os mesmos. (Advogados: Doutores Nilton Pereira Braga e Carlos Soares Brandão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido dar provimento a ambos os recursos: I) da Casa São Luiz para a Velhice, para subordinar o desconto a favor do sindicato suscitante, a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa; II) do Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Formação e Orientação Profissional do Município do Rio de Janeiro, para excluir da relação processual as entidades: Associação das Filhas de Maria Imaculada, Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional — FASE — e Real Grandeza — Fundação Previdência de Assistência Social, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Falou pelo suscitante o advogado doutor Alino da Costa Monteiro. — Processo E-RR — 5.300 de 197 da Segunda Região — relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo Embargados Alcides Fenari e outros. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido preliminarmente, não co-

nhecer dos embargos por desertos, unanimemente. Falou pelo embargante Doutora Maria Cristina P. Cortes e pelo embargado Doutor Ulisses Ridek de Resende. — Processo RO-DC — 163 de 1978 da Segurda Região — relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Lâpis, Canetas e Material de Escritório, de Adubos e Colas e Material Plástico de São Carlos e Sindicato da Indústria de Material Plástico do Estado de São Paulo e outro e Recorridos os mesmos. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Loretta Maria Velletri Muselli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial a ambos os recursos: I) do Sindicato Suscitante, para: incluir a cláusula relativa ao adicional de horas extras, unanimemente; b) assegurar ao empregado em caso de ascensão a cargo ou função superior, o direito a um aumento de dez por cento em relação ao cargo ou função precedente. Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial a ambos os recursos: I) do Sindicato Suscitante, para: a) incluir a cláusula relativa ao adicional de horas extras, unanimemente; b) assegurar ao empregado em caso de ascensão a cargo ou função superior, o direito a um aumento de dez por cento em relação ao cargo ou função quando inexistir quadro de carreira na empresa, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juiz Simões Barbosa, revisor, e Ministros Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Mozart Victor Russomano e Fernando Franco. II) do Sindicato Suscitado para: a) conceder abono de faltas ao empregado estudante nos dias de exames desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, p. é avisado o empregado com um mínimo de setenta e duas horas e comprovação posterior, unanimemente; b) condicionar o desconto assistencial a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Mantida, no mais, a decisão recorrida, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Coqueijo Costa e Juiz Simões Barbosa revisor, quanto à multa; Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, em relação ao salário do substituto (prejulgado número trinta e seis); Excelentíssimos Senhores Juizes Wagner Giglio, relator, Simões Barbosa, revisor, e Ministros Fernando Franco e Mozart Victor Russomano, na cláusula que garante estabilidade provisória ao alistando e restrições quanto ao emprego da palavra, "estabilidade" na cláusula da gestante dos Excelentíssimos Senhores Juizes Wagner Giglio, relator, Simões Barbosa revisor, e Ministros Raymundo de Souza Moura, Hildebrando Bisaglia e Fernando Franco. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Advogado do Sindicato Suscitante Doutor Alino da Costa Monteiro. — Audiência: Logo após o julgamento deste processo, realizou-se a vigésima quarta Audiência de Leitura e Publicação de Conclusão de Acórdão, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, Juiz Semanário. Encerrou-se a Sessão às dezenove horas e dez minutos. — Brasília, em 13 de setembro de 1978. — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno.

RESUMO DA ATA DA 10ª SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1978.

Sessão Administrativa

Presidente: Excelentíssimo Senhor Ministro João de Lima Teixeira.

Secretário: Ilmo. Senhor Doutor Hegler José Horta Barbosa.

As nove horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Nelson Tapajós. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Não compareceram por motivos justificáveis os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano e Thelmo da Costa

Monteiro, Corregedor Geral. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente registrou que a Sessão tinha a finalidade de apreciar os projetos de Súmulas enviados pela Comissão de Súmulas e Prejulgados (Processo TST-número-8.463-78). Em seguida passou-se a deliberação. Foram aprovados os projetos de números: um, dois, três, quatro, cinco, sete, dez, onze, doze, quatorze, quinze, dezessete, dezoito, dezenove, vinte, vinte e sete, trinta e um, trinta e quatro, trinta e sete e quarenta e dois, por unanimidade; oito e trinta e cinco, com ressalvas dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Lomba Ferraz e Nelson Tapajós e nove, com ressalva do Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, os quais toma am os seguintes números e redação: 70 (setenta): O adicional de periculosidade não incide sobre os triênios pagos pela PEROBRAS. 71 (setenta e um): A alçada é fixada pelo valor dado à causa na data do seu ajuizamento desde que não impugnado sendo inalterável no curso do processo. 72 (setenta e dois): O prêmio aposentadoria instituído por norma regulamentar da empresa não está condicionado ao disposto no § 3º do artigo 17 da Lei número 5.107-66. 73 (setenta e três): Falta grave, salvo a de abandono de emprego, praticada pelo empregado no decurso do prazo do aviso prévio dado pelo empregador, retira àquele qualquer direito a indenização. 74 (setenta e quatro): Aplica-se a pena de confissão à parte que expressamente intimada com aquela comunicação, não comparecer à audiência em seu seguimento, na qual deveria depor. 75 (setenta e cinco): — É incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer de ação de reintegração oriunda das empresas socoabana São Paulo, Minas e Araquarense, que mantém a condição de funcionário público. 76 (setenta e seis): O valor das horas suplementares prestadas habitualmente, por mais de dois anos, ou durante todo o contrato, se suprimidas, integra-se no salário para todos os efeitos legais. 77 (setenta e sete): Nula é a punição de empregados se não precedida de inquérito ou sindicâncias internos a que se obrigou a empresa, por norma regulamentar. 78 (setenta e oito): A gratificação periódica contratual integra o salário, pelo seu duodécimo, para todos os efeitos legais, inclusive o cálculo natalino da Lei número 4.090-2. 79 (setenta e nove): O adicional de antiguidade, pago pela FEPASA, calcula-se sobre o salário-base. 80 (oitenta): A eliminação da insalubridade, pelo fornecimento de aparelhos protetores aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo, exclui a percepção do adicional respectivo. 81 (oitenta e um): Os dias de férias, gozadas após o período legal de concessão, deverão ser remunerados em dobro. 82 (oitenta e dois): A intervenção assistencial, simples ou adesiva, só é admissível se demonstrado o interesse jurídico e não o meramente econômico perante a justiça onde é postulada. 83 (oitenta e três): Não cabe ação rescisória por violação literal de lei quando a decisão rescindida estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais. 84 (oitenta e quatro): O adicional regional, instituído pela PETROBRAS, não contraria o artigo 165, item XVII da Constituição. 85 (oitenta e cinco): O não atendimento das exigências legais para adoção do regime de compensação de horário semanal, não implica na repetição do pagamento das horas excedentes, sendo devido, apenas, o adicional respectivo. 86 (oitenta e seis): Incorre deserção de recurso da massa falida por falta de pagamento de custas ou do depósito do valor da condenação. 87 (oitenta e sete): Se o empregado, ou seu beneficiário, já recebeu da instituição previdenciária privada, criada pela empresa vantagem equivalente, é cabível a dedução do seu valor do benefício a que faz jus por norma regulamentar anterior. 88 (oitenta e oito): O desrespeito ao intervalo mínimo entre dois turnos de trabalho, sem importar em excesso na jornada efetivamente trabalhada, não dá direito a qualquer ressarcimento ao obreiro, por tratar-se apenas de infração sujeita a penalidade administrativa (artigo 71 da CLT). 89 (oitenta e nove): Se as faltas já são justificadas pela lei consideram-se como ausências legais e não são descontadas para o cálculo do período de férias. 90 (noventa): O tempo despendido pelo empregado em condução fornecida pelo empregador, até o local do trabalho e no seu retorno, é

computável na jornada de trabalho. 91 (noventa e um): Nula é a cláusula contratual que fixa determinada importância ou percentagem para atender englobamento vários direitos legais ou contratuais do trabalhador. 92 (noventa e dois): O direito à complementação de aposentadoria criado pela empresa, com requisitos próprios, não se altera pela instituição de benefício previdenciário por órgão oficial. O projeto de número seis foi rejeitado, por unanimidade, nos termos do parecer da Comissão. A apreciação do projeto número trinta e dois ficou adiado *Sine die*. Por unanimidade, foram considerados prejudicados os projetos de número: treze, dezesseis,

vinte e um, vinte e dois, vinte e três, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove, trinta e trinta e trinta e seis, trinta e oito, quarenta e quarenta e um em face da aprovação dos projetos de números vinte e sete, quinze, dez, um, oito, dois, sete, onze, doze, quatorze, nove, dezessete e dezoito e, os números vinte e quatro e trinta e nove, ante a existência das Súmulas de números sessenta e três e trinta e dois. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas. — Brasília em 19 de setembro de 1978. — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno.

EDITAIS E AVISOS

CARTÓRIO DE TAGUATINGA

(*) - EDITAL DE CASAMENTO

FERNANDO DA SILVA ALMEIDA, Oficial do Cartório de Taguatinga-DF., 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos, na forma da lei etc.....

FAZ SABER que pretendem se casar e estão se habilitando por este cartório sito na CSA 02 nº 20.

PROCESSO Nº 18.310: FRANCISCO CARDOSO DE ARAÚJO e MARIA EDSONIRA OLIVEIRA, brasileiros, solteiros, comerciante e estudante, residentes nesta cidade. Ele nascido aos 20 de julho de 1.948 em Bom Sucesso-PB; filho de JANUNCIO CARDOSO DE ARAÚJO e RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA. Ela nascida aos 03 de abril de 1.958 em Parangaba-CE; filha de HERMINIO LINS DE OLIVEIRA e MARIA GUERRA OLIVEIRA.

SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO, OPONHA-O NA FORMA DA LEI.

Taguatinga-DF, 28 de dezembro de 1978

(*) - N. da D.Ph. - Republicado por ter saído

PROTESTO DE TÍTULOS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTOS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

ANTONIO JOSÉ DE MELLO, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc...

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram registradas cartas para caracterização de mora conforme a lei 6.015/73 e a lei 911 de 01/10/69, e posterior entrega a seus destinatários, os quais não foram encontrados pessoalmente e nem sequer compareceram a esta Secretaria após a devida comunicação, ficando, portanto, notificados pelo presente para tomarem conhecimento de ditas cartas. Brasília ... novembro de 1978. Ilmo. Sr (s) Prezado (s) Senhor(es) Serve a presente para comunicar a V. Sa(s) que o não pagamento imediato da(s) prestação(ões) nº..... do contrato em epigrafe, vencida(s) em, no valor de R\$. cada uma, com os respectivos acréscimo importará no vencimento antecipado de todas as parcelas restantes, nos termos do Artigo 2º - parágrafo 3º do Decreto-Lei 911, de 01/10/69, e da Clausula 4ª do citado Contrato. Servindo também, a presente, para o fim previsto no parágrafo 2º do Artigo 2º do mencionado Decreto-Lei. No aguardo urgente pronunciamento de V. Sa(s), evitando as medidas legais cabíveis, subscrevo-nos. Ateiosamente. Ilegível - FINANCIADORA GERAL MOTORS S/A, INTERSAD - DOMINGOS MOFINO NETO - 4AD/J59 /471827 - 04 e 05 R\$. 2.398,40;- A/D. DE OLIVEIRA - 4AD/W24/058210 - 29 e 30 R\$. 1.851,00;- VALDIVINO F; INTO - 4AC/J59/471071 - 05 e 06 R\$. 14.146,23;- Dado e passado em Brasília, Capital Federal, aos 15 de Dezembro de 1978.

Rondon Augusto Assunção

Of. Suostituto.-

(Nº 18853 - 27-12-78 - Cr\$330,00)